Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

(EXTRATO) PORTARIA PAD N. 4/17
O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, I, da Lei Complementar 65/2003, e em observância às Deliberações n. 12/04 e 5/05 editadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, publicadas no Diário Oficial de 4/2/05 e 13/4/05 respectivamente, resolve instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar n. 1010.2703.2017.0.004, em face do Defensor Público J. S. S. J, à vista dos fatos apurados na averiguação preliminar n. 1010.2703.2017.0.002, por violação, em tese, ao art. 79, incisos IV e XXII da Lei Complementar Estadual n. º 65/03.
Belo Horizonte, 15 de setembro de 2017.
Ricardo Sales Cordeiro
Corregedor-Geral

18 1009265 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
Nº 327/2017
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, 'a', da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa a Defensora Pública Dra. Cibele Cristina Maffia Lopes, MADEP nº 719-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, referente aos autos nº 0024.06.988.395-7, réus F.A. e A.P.S ., a ser realizado às 08h:30min do dia 19.09.2017, na Comarca de Belo Horizonte-MG.
Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

18 1009650 - 1

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL
PORTARIA nº 06/2017/DPMG
O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 65/03, de 16 de janeiro de 2003 e art. 7º da Deliberação nº 014/2011 do Conselho Superior, procede à DESIGNAÇÃO do Defensor Público abaixo nominado para integrar a comissão de avaliação do estágio probatório do Defensor Público do VII Concurso Público, nos termos seguintes:
Defensor Público FERNANDO SOUZA VILEFORT – MADEP 746, em substituição ao Defensor Público Cláudio Fabiano Pimenta, a partir do 8º trimestre, inclusive, para a comissão 39 – Defensor Público Jefferson Guimarães Soares.
Belo Horizonte, 16 de setembro de 2017.
Ricardo Sales Cordeiro
Corregedor Geral - Madep 196

18 1009642 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL
Nº 326/2017
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 99 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 005/2005, designa os Defensores Públicos Dr. Márcio Luiz Vieira Baesso, MADEP 0077-D/MG, Dra. Maria Aparecida Coelho, MADEP 549-D/MG e Dr. Luiz Antônio Barroso Rodrigues, MADEP 0076-D/MG, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão processante encarregada de conduzir o procedimento administrativo disciplinar nº 1031.2707.2017.0.004.
Belo Horizonte, 14 de setembro de 2017.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

18 1009649 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 46 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nos expedientes e consultas jurídicas encaminhados às unidades que compõem a Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado.

OADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 46.748, de 30 de abril de 2015 e no Decreto nº 47.228, de 4 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Art.1º - O registro e a tramitação de processo, consulta, bem como de qualquer expediente ou assunto submetido às unidades integrantes da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado a que se refere o art. 2º da Resolução AGE nº 26, de 23 de junho de 2017, serão realizados por forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de que trata o Decreto nº 47.228, de 4 de agosto de 2017.
Art. 2º - Os processos, consultas e expedientes terão registro, visualização, elaboração de manifestação jurídica e tramitação, exclusivamente, por meio eletrônico, a partir da implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de que trata o Decreto nº 47.228, de 4 de agosto de 2017, nas unidades referidas no art. 1º.
Parágrafo único - As consultas jurídicas e a tramitação de expedientes realizados após a data da implementação do SEI nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo deverão ser realizadas e registradas exclusivamente através deste sistema, em substituição ao TRIBUNUS, Sistema de Gestão de Documentos - SIGED, ou outro sistema anteriormente utilizado, observado o disposto no art. 3º desta Resolução e no art. 11 do Decreto nº 47.228, de 2017.
Art.3º- É obrigatória a participação de pelo menos um representante do Núcleo Central da Consultaria Jurídica - NCCJ, do Núcleo de Assessoramento Jurídico – NAJ e de cada Assessoria Jurídica – AJ e Procuradoria Jurídica – PJ nos treinamentos oferecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG- para que atuem como multiplicadores do aprendizado relativo à operação do sistema em sua unidade.
§1º- Os demais integrantes do NCCJ, NAJ, AJs e PJs que não participarem dos treinamentos oferecidos pela SEPLAG deverão inscrever-se e acessar os cursos online oferecidos pelo Ministério do Planejamento e Escola de Administração Fazendária para o devido aprendizado de utilização do SEI.
§2º- É de responsabilidade dos multiplicadores do NCCJ, NAJ, AJs e PJs dar suporte e auxiliar aos demais integrantes das respectivas unidades sobre o funcionamento do SEI nas eventuais dúvidas que surgirem.
Art.4º- A partir de 25 de setembro de 2017, a utilização do SEI será obrigatória no âmbito do NCCJ, NAJ, AJs e PJs para a elaboração de manifestações jurídicas e o registro de documentos encaminhados e tramitados para tais unidades, independentemente da implantação do sistema em outras unidades do respectivo órgão ou entidade, a fim de que seja centralizada toda a atividade consultiva em um único sistema.
§1º- A instrução do processo de consulta jurídica deverá observar a regulamentação prevista na Resolução AGE nº 26, de 23 de junho de 2017.
§2º- Os órgãos e entidades constantes do Anexo desta Resolução deverão realizar consultas jurídicas exclusivamente por meio SEI, instruindo-as com todos os documentos necessários para a análise jurídica, observado o disposto nos §§ 1º e 3º.
§3º- Os demais órgãos e entidades em que o SEI ainda não estiver implantado ou nos processos administrativos iniciados em suporte físico (papel) que não forem migrados para o SEI, nos termos do art. 10 do Decreto nº 47.228, de 2017, deverão encaminhar as consultas jurídicas em meio físico.
§4º Nas hipóteses do §3º, o NCCJ, NAJ, AJs e PJs deverão:
I - descrever no processo do SEI, mediante despacho, as características da consulta recebida (origem, resumo do conteúdo, questionamento jurídico, entre outros elementos relevantes para caracterizar a demanda);
II – digitalizar e anexar ao SEI os documentos do processo físico que julgar pertinentes;
III – elaborar as manifestações jurídicas no SEI;
IV- instruir o processo original com cópia física da manifestação jurídica exarada e assinada no SEI;V- devolver o processo original ao consulente.
§5º Fica facultado ao NCCJ, NAJ, AJ ou PJ, a solicitação às áreas demandantes para envio, via e-mail, em endereço a ser indicado, de cópia digitalizada da consulta e documentos que a instruem, para fins de auxiliar na alimentação do SEI nas hipóteses do §3º.
Art. 5º - A assinatura de todas as manifestações jurídicas elaboradas no SEI (notas jurídicas e pareceres) deverá ocorrer por meio de certificado digital
Parágrafo único- A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da AGE deverá providenciar a instalação de programa de assinatura eletrônica compatível com o SEI para viabilizar a assinatura com certificado digital dos Procuradores do Estado classificados NCCJ e do NAJ e assegurar o suporte técnico a estes, sempre que necessário.

Art. 6º - Durante a implantação do SEI, o NCCJ, o NAJ e as AJs e PJs deverão:
I - seguir as orientações e diretrizes da Consultoria Jurídica;
II - reportar à Superintendência Central de Governança Eletrônica –SCGE- da SEPLAG eventuais erros técnicos, mediante envio de e-mail ao atendimentosei@planejamento.mg.gov.br;
III - manter o arquivo eletrônico com todas as manifestações jurídicas (Pareceres e Notas Jurídicas) geradas no sistema, com a numeração respectiva em ordem cronológica;
IV - possuir um contínuo acompanhamento da entrada de demandas consultivas na unidade;
V - planejar o controle interno mais adequado para a substituição futura do TRIBUNUS, SIGED ou outro sistema de controle utilizado;
VI - participar dos treinamentos oferecidos pela SEPLAG e dos cursos online oferecidos pelo Ministério do Planejamento para o devido aprendizado do SEI;
VII - manifestar nas consultas jurídicas exclusivamente por meio do SEI;
VIII - orientar os gestores a digitalizarem todos os documentos que instruem a consulta para seu encaminhamento por e-mail, nos casos previstos no §3º e §4º do art.4º;
IX - registrar todos os documentos que tramitarem na respectiva unidade no SEI, para fins de centralizar todas as informações da atividade consultiva em um único sistema.
Parágrafo único- Quando a autuação, a produção, a juntada, bem como a tramitação de documentos do processo no SEI for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, o registro da consulta jurídica deverá ocorrer no sistema TRIBUNUS, SIGED ou outro utilizado pelas unidades.
Art.7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

ANEXO
(a que se refere o §2 º, do art.4º, da Resolução
AGE nº 46 de 18 de setembro de 2017)

Implementação SEI – Processo "Consulta Jurídica"
AGE – Consultoria Jurídica
AGE – Núcleo de Assessoramento Jurídico
SESP
SEF
SEMAD
SEPLAG
PMMG
PCMG
CBMMG
ARSAE
HEMOMINAS

18 1009506 - 1

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 15/9/2017

EXONERAÇÃO
Exonera nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei n.º 869 de 5 de julho de 1952, FELIPE SOUZA NASCIMENTO, MASP 1.366.099-8, do cargo de provimento efetivo de AGENTE GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau B, da Advocacia-Geral do Estado, a partir de 11 de setembro de 2017.

15 1008902 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL
PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:
no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,
REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:
(Retificação de Ato)
1 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:
-n. 046.886-8, Subtenente PM QPR Geraldo Martins Machado, CPF: 130.757.486-68, a partir de 18/12/2015, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva. Obs.: Fica retificado o ato publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 12 de 20/01/2016, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 06, de 21/01/2017, por conter erro de origem.
-n. 047.120-1, 1º Sargento PM QPR Ailton Xavier Siqueira, CPF: 174.821.786-00, a partir de 19/04/2016, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva. Obs.: Fica retificado o ato publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 95 de 25/05/2016, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 39, de 31/05/2016, por conter erro de origem.
REFORMANDO POR INCAPACIDADE FÍSICA
DEFINITIVA E PLENAMENTE
(Retificação de Ato)
1- de conformidade com o inciso I, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Incapacidade Física Definitiva e Plenamente o seguinte Praça:
-n. 059.342-6, Soldado PM QPR Osvaldo Pessoa, CPF n. 260.212.696-91, partir de 12/01/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 01, de 12/01/2016. Obs.: Fica retificado o ato publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 72 de 20/04/2016, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 30, de 26/04/2016, por conter erro de origem.

18 1009656 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
64º BPM/18ª RPM

Designação para exercer função de Magistério na PMMG

O MAJOR PM COMANDANTE DO 64º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, designa, por motivos curriculares, nos termos da Lei 20.010, de 05Jan12 c/c o § 3º do Art. 2º do Decreto 42.672, de 17Jun2002 e artigo 197, da Resolução 4.210, de 23Abr12, o(a) professor(a) abaixo discriminado(a), doravante denominado(a) designado(a), o qual observará, também, as condições constantes neste ato:

- Vanessa Lobiânco Cortes Freitas, 40 tempos de Noções de Direito ao CFSD – 2017 interior, de 11 de Setembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
64º BPM/18ª RPM

Designação para exercer função de Magistério na PMMG

O MAJOR PM COMANDANTE DO 64º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, designa, por motivos curriculares, nos termos da Lei 20.010, de 05Jan12 c/c o § 3º do Art. 2º do Decreto 42.672, de 17Jun2002 e artigo 197, da Resolução 4.210, de 23Abr12, o(a) professor(a) abaixo discriminado(a), doravante denominado(a) designado(a), o qual observará, também, as condições constantes neste ato:

- Renata Santinelli, 40 tempos de Noções de Direito ao CFSD – 2017 interior, de 11 de Setembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017.

18 1009171 - 1

PMMG/10ª RPM - EXTRATO DE PORTARIA Nº 116.096/2017-10ªRPM - Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Processado: Servidor Civil C.E.B., nº 128.560-0, Ocupante do Cargo PEB - Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas. Comissão Processante - Presidente Marcelino Rodrigues, Sub Ten PM. Membros: Aldo Fernandes Caixeta, PEB e Ana Paula Caixeta Matos, PEB. Patos de Minas, 31 de agosto de 2017. PMMG/10ª RPM - EXTRATO DE PORTARIA Nº 116.097/2017-10ªRPM - Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Processado: Servidor Civil M.F.C., nº 160.840-5, Ocupante do Cargo PEB - Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas. Comissão Processante - Presidente Elanildo Antônio de Queiroz, Sub Ten PM. Membros: Sandra Carla Caixeta, ASPM e Sânia Silva Carvalho, ASPM. Patos de Minas, 15 de setembro de 2017.

18 1009339 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições contidas no Regulamento da Diretoria de Recursos Humanos da PMMG (R-103), aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08ago06, CONVOCA para POSSE, o candidato NOMEADO, conforme publicado no jornal Minas Gerais, de 05ago17, em virtude de liminar concedida pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator Estevão Lucchesi, do Cartório de Feitos Especiais - Unidade Goiás/TJMG, no Mandado de Segurança nº 1.0000.17.057956-9/000, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/PMMG nº 06/2014, homologado em 16 de setembro de 2015, para o cargo da unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, abaixo relacionado:

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR: BELO HORIZONTE - METROPOLITANA A		
PEB CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
9º	DANIEL MARCHETTI MARONEZE	277919150

O candidato deverá comparecer, com a documentação descrita no edital, na unidade do CTPM/Argentino Madeira, situada na Praça Duque de Caxias, s/n, Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, CEP 31010-230, telefones (31) 3307-0602 e 3307-0624, imediatamente.

EMERSON MOZZER, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 12 de setembro de 2017, da função de Vice-diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Avelino Camargos, o nº 129168-1, EEB, Érica Dantas Monteiro dos Santos.

DISPENSAR, a partir de 05 de setembro de 2017, da função de Vice-diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Uberaba, o nº 160932-0, EEB, Regina Elias Fernandes.

DESIGNAR, a partir de 12 de setembro de 2017, para a função de Vice-diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Avelino Camargos, o nº 168060-2, PEB, Rudson Fidelis de Miranda Filho.

DESIGNAR, a partir de 12 de setembro de 2017, para a função de Vice-diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Uberaba, o nº 159434-0, PEB, Cláudio da Silva.

(a) HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, CEL PM
COMANDANTE GERAL

18 1009134 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Férias-Prêmio - Afastamento
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso da competência legal, autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio à servidora: Matrícula 500.213-3, Mariângela Ribeiro da Silva, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio, a partir de 16/10 /2017, do cargo de Técnico de seguridade social. Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2017.
(a) Itamar de Almeida Sá, Cel PM QOR - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

18 1009148 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Cívil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 7.965 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa Ordenador de Despesas, para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, no âmbito da Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
336.361-1	Antônio Carlos de Alvarenga Freitas	Delegado De Polícia	1510089

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte aos 14 de setembro de 2017.

João Octacílio Silva Neto
Chefe da Polícia Civil

Resolução nº 7.966 de 14 de setembro de 2017.

Dispensa e designa Ordenador de Despesas, para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, no âmbito da Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,
Resolve:
Art.1º Dispensar o servidor a seguir nominado da função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
457.876-1	Sérgio Elias Dias	Delegado de Polícia	1510035

Art. 2º Designar o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
457.776-3	Gustavo Henrique Magalhães Manzoli	Delegado De Polícia	1510035

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte aos 14 de setembro de 2017.

João Octacílio Silva Neto
Chefe da Polícia Civil

Resolução nº 7.967 de 14 de setembro de 2017.

Designa Responsável Técnico para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, no âmbito da Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados para exercerem a função de Responsável Técnico nas respectivas Unidades Executoras:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.256.258-3	Geovane Luis Araújo Pinto	Investigador de Polícia	1510129
1.352.406-1	Glayce Kelly dos Santos Parreiras	Técnico Assistente da Polícia Civil	1510119

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte aos 14 de setembro de 2017.

João Octacílio Silva Neto
Chefe da Polícia Civil

15 1009040 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PAGAMENTO DE PESSOAL

Quinquênio Administrativo – Cancelamento
MG – 14/07/2012
MASP. 341.873-8, Anderson Luiz Chaves.
Torna sem efeito a concessão do 4º quinquênio a contar de 08/05/2012.
Motivo: Concessão indevida.
Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 15 de setembro de 2017.

Marcelo Augusto Couto
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Leticia Baptista Gamboge Reis
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças/PC

15 1009084 - 1

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

68.879 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Antônio Carlos Luiz, MASP 341.878-7, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, para prestar serviços na Delegacia Especializada De Atendimento À Mulher De Ibirité/2º Depto., procedente de Nova Lima.

68.880 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do art. 52, inciso V da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face teor do ofício nº 47.270/ASJUR/242.740 da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Flávio Augusto Calixto, MASP 1.061.205-9, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para prestar serviços na 4ª Delegacia Regional De Polícia Civil De Taiobeiras/11º Depto., procedente de Frutal.

68.881 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, em razão do reingresso no serviço público estadual para ocupar o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível I, grau D, PC-3864, conforme ato do Senhor Governador do Estado publicado no IOMG em 24 de agosto de 2017, designa Guilherme Ferreira Rodrigues, MASP 905.127-7, para prestar serviços na 4ª Delegacia De Polícia Civil/ Centro/1º Depto.

68.882 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Ederson Barboza Dos Santos, MASP 1.274.005-6, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, para prestar serviços na Delegacia De Polícia Civil De Belo Vale/2ª DRPC Conselheiro Lafaiete/ 13º Depto De Barbacena, procedente de Santa Bárbara.